

**LEI Nº 967/12 DE 16 DE JANEIRO DE 2.012**

**Fixa os Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Paraíso/SP, para a Legislatura 2013/2016.-**

**GILBERTO GALBEIRO**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** Os valores dos subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Paraíso-SP, para a Legislatura 2013/2016, ficam assim fixados, observado o disposto nos arts. 37 inciso XI, 39, § 4º, 150, inciso II; e 153, § 2º, inciso I, todos da Constituição Federal:

- a) R\$.11.000,00 (Onze Mil Reais), para o Prefeito Municipal;
- b) R\$. 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), para o Vice- Prefeito Municipal.

**ARTIGO 2º** Para fins de percepção de subsídio, considerar-se-á em exercício o Prefeito Municipal licenciado nos termos do artigo 71, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Paraíso-SP.

**ARTIGO 3º** O valor do subsídio a que se refere o artigo 1º desta Lei será reajustado nas mesmas bases, épocas e condições dos reajustes concedidos aos funcionários do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 4º** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

**ARTIGO 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para produzir efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, EM 16 DE JANEIRO DE 2.012.-**

**GILBERTO GALBEIRO**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.**

**Aparecido Lúcio Sabião**  
**secretário**